



NORMAS DE FUNCIONAMENTO

EDUCAÇÃO INFANTIL - 2024

SOBRE O FUNCIONAMENTO GERAL:

1. Horário de Funcionamento do NEI-Paulistinha: 07h00 às 18h00.

Secretaria: 07h00 às 18h00

Sala de Saúde: 07h00 h às 18h00 **Nutrição:** 07h00 h às 16h00

- 2. As famílias das crianças matriculadas nas turmas do Berçário 1 ao Maternal 1 poderão levar e retirar as crianças nas salas dentro dos horários estipulados acima.
- 3. Somente será permitida a entrada de um (01) responsável por criança.
- 4. A entrada e saída de crianças fora dos horários estabelecidos pela escola deverão ser realizadas na secretaria e as crianças entrarão e sairão acompanhadas por adultos responsáveis da escola; serão chamadas pelo interfone/rádio de comunicação da sala.
- 5. Não será permitida a presença de famílias/responsáveis e/ou de pessoas estranhas à comunidade escolar nos espaços da escola fora dos horários de entrada e saída sem autorização prévia da secretaria da Escola ou Equipe Gestora.
- 6. Entradas e saídas das crianças fora dos horários estipulados deverão ter caráter excepcional e ocorrerão somente mediante assinatura de protocolo na secretaria da Escola. Sempre que previsto, solicitamos também comunicar as educadoras, via agenda.
- 7. A tolerância para a retirada da criança é de **15 minutos** do horário indicado na matrícula. A família será notificada caso a norma não seja cumprida e serão tomadas as providências cabíveis.
- 8. Somente as crianças cujos pais e/ou responsáveis são da Comunidade Interna (HSP/ HU/ UNIFESP) são autorizadas a ficar na escola após às 18h00, esses serão tratadas como casos especiais e os responsáveis deverão comprovar vínculo empregatício que justifique a extensão do horário.





- 9. A retirada de crianças deve ser realizada exclusivamente por pessoas adultas autorizadas pelos responsáveis no ato da matrícula. Não serão autorizadas retiradas de crianças por pessoas menores de idade.
- 10. Entradas com atraso e saídas antecipadas por motivo de médico ou acompanhamentos correlatos serão liberadas mediante a declaração comprobatória ou prévio na agenda ou via secretaria.
- 11. Em hipótese alguma o horário assinalado no ato da matrícula poderá ser trocado/ampliado esporadicamente, tendo em vista mudanças pontuais no horário de trabalho dos responsáveis. Portanto, não serão aceitos memorandos, convocações de chefia, e-mails ou outra forma de comunicação para este fim.
- 12. As mudanças permanentes no horário informado na matrícula deverão ser solicitadas por escrito, via e-mail, e serão analisadas pela equipe gestora de acordo com as possibilidades de atendimento da escola. As mudanças, se autorizadas, ocorrerão somente na primeira semana de cada mês.
- 13. A distribuição das crianças nas diferentes turmas será feita após o término das rematrículas pela secretaria da escola.

ORIENTAÇÕES GERAIS:

- 14. O Núcleo de Educação Infantil Escola Paulistinha de Educação, em sua condição de Unidade Universitária de Educação Infantil e Ensino Fundamental (anos iniciais), conduz e recebe atividades de pesquisa, extensão e estágio. Tais atividades são avaliadas pelas câmaras próprias e autorizadas pela coordenação de pesquisa, extensão e estágio.
- 15. O uniforme é de uso opcional.
- 16. Não é permitido o uso de tênis de rodinhas no interior da escola.
- 17. É **PROIBIDO** enviar nas mochilas alimentos de qualquer espécie (bebidas, biscoitos, guloseimas, balas, etc) e/ou medicamentos.
- 18. As crianças devem chegar na escola acordadas.
- 19. Na mochila da criança deverá vir diariamente os materiais necessários para melhor acompanhamento das atividades de acordo com as especificidades do agrupamento.
- 20. Todos os pertences das crianças deverão ser previamente identificados com nome pela família.
- 21. Os aniversários das crianças serão comemorados coletivamente, uma vez por mês,





considerando as rotinas e as propostas pedagógicas de cada turma/agrupamento. Não é permitido o envio de alimentos, guloseimas, lembrancinhas, etc.





- 22. É de responsabilidade das famílias informar à secretaria mudanças de e-mail, endereço e telefone, mantendo sempre o cadastro atualizado.
- 23. As solicitações de documentos e declarações deverão ser feitas pessoalmente na Secretaria ou por e-mail com, no mínimo, 48 horas de antecedência.

FREQUÊNCIA

- 24. Na Educação Infantil é obrigatória a frequência mínima de 60% (120 dias letivos) para o Infantil I e Infantil II conforme LDB 9394/96 e Emenda Constitucional N° 59/2009.
- 25. Em caso de afastamento por doença, o atestado médico deverá ser encaminhado para a professora.
- 26. Caso a criança se ausente da escola por mais de três dias consecutivos, os(as) responsáveis deverão justificar à escola.
- 27. Caso a ausência seja por motivos de saúde, contatar a equipe de enfermagem e fornecer o atestado médico no retorno da criança à escola.
- 28. O atestado médico apenas justifica a falta, mas não a abona.

COMUNICAÇÃO ESCOLA-FAMÍLIA

- 29. A comunicação oficial da escola com as famílias se dará via agenda, site, WhatsApp e e-mail institucionais.
- 30. A comunicação da família com os(as) professores(as) e vice-versa se dará prioritariamente via agenda.
- 31. É dever da família manter os contatos atualizados.
- 32. Devem constar na agenda escolar: a identificação da criança e telefones de contato atualizados na primeira página. As agendas devem ser acompanhadas diariamente pelos pais e/ou responsáveis.
- 33. O agendamento de reuniões com professores e coordenadores deve ser solicitado via agenda da criança, com antecedência mínima de 03 dias úteis.
- 34. Serão realizadas reuniões/encontros/eventos periódicos com as famílias com vistas a compartilhar as aprendizagens coletivas e acompanhamento do desenvolvimento das crianças.





35. É expressamente **PROIBIDO** fotografar ou filmar nas dependências da escola sem autorização prévia da Equipe Gestora.

ATENÇÃO E PROMOÇÃO À SAÚDE

- 36. É de responsabilidade dos pais e responsáveis manter todas as informações de saúde das crianças atualizadas com documentação comprobatória.
- 37. Caso a criança tenha alguma restrição alimentar é de responsabilidade das famílias informar à nutrição, apresentar relatório médico/nutricional indicando o diagnóstico e a conduta para que seja feita a adequação do cardápio
- 38. A alimentação é totalmente fornecida pela escola.
- 39. A equipe de Enfermagem do NEI Paulistinha tem como objetivo atender os casos de traumas e problemas clínicos, informando os responsáveis pela criança sobre os procedimentos realizados, assim como sobre a necessidade de encaminhar ao serviço médico para avaliação.
- 40. As medicações serão administradas apenas com receita médica assinada e carimbada pelo médico, com data, contendo nome da criança, nome da medicação legível, dose, via de administração e frequência (segundo orientação do COREN 012/2013 / PRCI nº 100.548/2012), em horários especificados pela equipe da escola.
- 41. Os horários das medicações são:

Medicações de 6/6hs serão feitas às 12h00;

Medicações de 8/8hs serão feitas às 14h00;

Medicação 1 vez ao dia e de 12/12hs deverá ser administrada em casa pelo familiar.

Havendo a necessidade de administrar o medicamento em outra periodicidade, os mesmos serão organizados pela sala de saúde da melhor forma possível.

A medicação deve ser entregue na sala de saúde com pelo menos 30 (trinta) minutos de antecedência, junto com a receita ou cópia da mesma.

42. Medicações esporádicas, como antibióticos, serão mantidas na escola por 3 dias úteis após término do uso. Caso queira a medicação após o final do uso, por favor, retirar antes do terceiro dia útil, caso contrário, a mesma será desprezada sem aviso prévio;





- 43. As pomadas para **tratamento** de dermatite (assadura), que contenham antifúngico (como a nistatina, por exemplo), e/ou antibiótico, e/ou corticóide, entre outros, serão utilizadas nas crianças **apenas com a apresentação da receita médica**. A receita e a pomada devem ser entregues para o professor na sala.
- 44. Caso a criança esteja fazendo uso de medicamento em casa, solicitamos que informem a escola.
- 45. Repelentes e protetores solares deverão ser aplicados em casa, e em caso de recomendação médica, poderá ser reaplicado na escola.
- 46. Deve ser entregue uma cópia da carteira de vacinação sempre que a mesma for atualizada durante o ano letivo, bem como comprovante de vacinação contra Covid-19. Caso os comprovantes de atualização de vacinação não sejam entregues após cobrança da escola no prazo de 60 dias corridos, o conselho tutelar será comunicado.
- 47. As crianças somente poderão ser retiradas da escola, por motivo de saúde, pelos pais, responsáveis ou pessoas autorizadas no prontuário.
- 48. Toda criança que passar por avaliação médica deve entregar o atestado de atendimento ou comparecimento/atestado de horas para o(a) professor(a) ao retornar para a escola.
- 49. Quando a criança apresentar febre na escola, a mesma deverá retornar somente com autorização médica e/ou após a melhora.
- 50. Caso a criança seja acometida por doenças infectocontagiosas, as famílias devem comunicar imediatamente a equipe escolar.
- 51. Não é permitido instruir as crianças a se automedicarem.